

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**  
**CONTRATO Nº 076/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.870.810/0001-13, Sediado na Avenida Zequinha Freire, Nº 1094, Bairro Uruguai, , na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS**, inscrito com o CPF: **029.324.173-20**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo administrativo nº 076/2023, na modalidade Pregão eletrônico nº 038/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar, ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão eletrônico nº 038/2023, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº 038/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviços, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão: 0207 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE  
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ação: 12.361.0004.2054 -Manutenção do transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fontes de recursos: 500,

Fontes de recursos:553,

Fontes de recursos:571

Unidade 020702: FUNDEB

Ação: 12.361 .0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39  
Fontes de recursos: 540  
Fontes de recursos:541  
Fontes de recursos:543

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor de **R\$ 338.976,00** (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais) conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço dos serviços ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 09 de fevereiro de 2024.

**P/CONTRATANTE**

**BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:**  
00367310309  
**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309  
DNE: C=BR, OU=PI-Brasil, OU=25648787000196,  
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria da Fazenda  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=EM  
BRANCO, OU=AC Instituto Fiscocon RFB, CN=BRUNO  
FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309  
Razão: Eu sou o autor desse documento  
Localização:  
Data: 2024-02-15 16:42:09

**P/CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS**  
Data: 15/02/2024 16:09:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA,**  
**CNPJ: 40.870.810/0001-13**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.554.752/0001-80.  
**CONTRATADO:** SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.870.810/0001-13.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

**FONTE DE RECURSOS:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão: 0207 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
ação: 12.361.0004.2054 -Manutenção do transporte Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fontes de recursos: 500,

Fontes de recursos:553,

Fontes de recursos:571

Unidade 020702: FUNDEB

Ação: 12.361 .0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fontes de recursos: 540

Fontes de recursos:541

Fontes de recursos:543

**VALORES:**

R\$ 338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Publique-se,

**BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO**  
00367310309  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO.  
00367310309  
E-MAIL: C=BR, O=CP Brasil, OU=054478700104,  
OU=VIDECONFERENCIA, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=093 e-CNPJ A3, OU=SEM BRANCO, OU=IC  
Instituto Financeiro RFB, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO/00367310309  
Páizi: Eu sou o autor desse documento  
Localizaple:  
Data: 2024-02-15 16:42:32

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUCAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.870.810/0001-13, Sediado na Avenida Zequinha Freire, Nº 1094, Bairro Uruguai, na Cidade de TERESINA-PI, contratado através do **Processo Administrativo nº 076/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, a proceder a Prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 09 de fevereiro de 2024

BRUNO FERREIRA  
SOBRINHO NETO:  
00367310309  
Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:  
00367310309  
DN: cn=BR, ou=CP-Bras, ou=0854878700196,  
ou=VIDECONFERENCIA, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil, postal=CP/FIS, ou=PIAS, ou=SEM BRANCO, ou=CI Instituto  
Ferreiro RFB, ou=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO,  
00367310309  
Resid: Eu sou o autor desse documento  
Localidade:  
Data: 2024-02-15 16:42:47



ID: 728B032ABCE44

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ n° 06.554.752/0001-80.  
CONTRATADO: FRANCISCO MESSIAS DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.588.336/0001-91  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.  
FONTE DE RECURSOS:  
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Órgão.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 10.301.0005.2023 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Fonte de Recurso: 500  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 10.301.0005.2025 - Programa Cofinanciamento Estadual  
Fonte de Recurso: 621  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2034 Manutenção do SAMU  
Fonte de Recurso: 600  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Órgão.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes  
Projeto Atividade: 10.302.0005.2036 Manutenção do Hospital Jurandir Mendes  
Fonte de Recurso: 500  
Fonte de Recurso: 621  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
VALORES: R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: 99E0E08ABF8E4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64.410-000  
Email – [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, INSCRITO NO CNPJ N° 06.554.752/0001-80.  
CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 40.870.810/0001-13.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos para o Transporte escolar para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.  
FONTE DE RECURSOS:  
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude  
ação: 12.361.0004.2054 - Manutenção do transporte Escolar.  
Elemento de despesa: 3.3.90.39  
Fontes de recursos: 500,  
Fontes de recursos: 553,  
Fontes de recursos: 571  
Unidade 020702: FUNDEB  
Ação: 12.361.0004.2059 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino fundamental-30% FUNDEB Elemento de despesa: 3.3.90.39  
Fontes de recursos: 540  
Fontes de recursos: 541  
Fontes de recursos: 543  
VALORES:  
R\$ 338.976,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

ID: B1A278B0B89F4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 001/2024  
TIPO LICITAÇÃO: Maior Desconto.  
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FNS, FMS, FMAS, FUNDEB e outros.  
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630  
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho – Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, para serem utilizadas na manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e tratores de acordo com a relação dos veículos do termo de referência pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto (%) sobre a tabela Sistema CILIA para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 001/2024, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2024, às 08:30 horas, fica **ADIADO** para o dia **27 de março de 2024, às 08:30 horas**. Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE ([sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/](https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/)). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [cpangicaldpi@gmail.com](mailto:cpangicaldpi@gmail.com)

Angical do Piauí/PI, 13 de março de 2024.

Darlene Soares Carvalho  
Agente de Contratação

ID: 0E51F2F781014



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldpi@gmail.com](mailto:pref.angicaldpi@gmail.com)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2024  
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço  
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FNS, FMS, FMAS, FUNDEB e outros.  
TEL. CONTATO: (86) 99478-0630  
RESPONSÁVEL: Darlene Soares Carvalho – Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventivas e corretiva da frota de veículos a serem realizados por empresas sediadas no Município de Angical do Piauí/PI ou que fiquem localizadas em até 10km da sede da Prefeitura

O Município de Angical do Piauí/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 002/2024, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2024, às 10:30 horas, fica **ADIADO** para o dia **27 de março de 2024, às 10:30 horas**. Através do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE ([sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/](https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/)). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: [cpangicaldpi@gmail.com](mailto:cpangicaldpi@gmail.com)

Angical do Piauí/PI, 13 de março de 2024.

Darlene Soares Carvalho  
Agente de Contratação